



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DECRETO Nº. 17/77

Sanciona a Lei nº.288-A, de 29/10/1977, que autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica, aprovada por decurso de prazo.

O Prefeito Municipal de Ladário, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei, aprovada por decurso de prazo, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º, da Lei nº.3770, de 14 de setembro de 1976 (Organização dos Municípios):

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr.\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS) para atender às despesas decorrentes da reforma da Escola Municipal "Professor Macêdo" e Centro Educacional "Leme do Prado", neste Município.

Artigo 2º. - Os recursos para atendimento do crédito são oriundos do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ladário e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e independe de execução orçamentária.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogando-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Ladário, em 29 de outubro de 1977.-



Aurelio Quintiliano da Cruz
AURELIO QUINTILIANO DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DECRETO Nº. 15/77

Sanciona a Lei nº.288, de 29/10/1977, que ratifica o Termo - de Convênio celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Ladário, aprovada - por decurso de prazo.

O Prefeito Municipal de Ladário, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei, aprovada por decurso de prazo, face ao disposto no Artigo 31, § 3º, da Lei nº.3770, de 14 de setembro de 1976 (Organização dos Municípios):

Artigo 1º - Fica ratificado o Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Ladário, em 3 de fevereiro de 1977, - sob nº.02/AJUD/77, no valor de Cr.\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com reformas nas Escolas "Professor - Macêdo" e Centro Educacional "Leme do Prado".

Parágrafo Único - O termo de Convênio a que alude o presente Artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º. -Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 03 de fevereiro de 1977, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 29 de outubro de 1977.-



Aurelio Quintiliano da Cruz
AURELIO QUINTILIANO DA CRUZ
Prefeito Municipal